

facturação bruta dos serviços postais reservados, ambos referentes ao segundo ano civil anterior àquele para o qual se determina a variação.

Artigo 9.º

Modalidades dos serviços

1 — Para efeitos da aplicação das regras de formação de preços, constantes do artigo 8.º, consideram-se as seguintes modalidades de serviços postais, abrangidas pela alínea g) do artigo 3.º, nos seus diversos formatos, escalões de peso e formas de prestação:

- a) Serviço postal de envio de correspondências nas modalidades correio prioritário/azul, correio não prioritário/normal, correio verde e correio económico internacional;
- b) Serviço postal de envio de correspondências de publicidade endereçada na sua modalidade *direct mail*;
- c) Serviço postal de envios registados e envios com valor declarado;
- d) Serviços de citação via postal e notificações.

2 — No caso da criação ou alteração, pelos CTT, de modalidades de serviços postais, a sua inclusão no regime de preços constantes do artigo 8.º deverá ser objecto de acordo entre as partes, o qual será substanciado em adenda ao presente Convénio.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, a criação ou alteração de modalidades de serviços postais deverão ser antecipadamente comunicadas ao ICP-ANACOM.

Artigo 10.º

Cumprimento dos níveis de qualidade de serviço

1 — A variação de preços prevista no artigo 8.º está dependente do cumprimento dos níveis de qualidade de serviço fixados no Convénio de Qualidade do Serviço Postal Universal.

2 — O incumprimento dos níveis de qualidade de serviço referidos no número anterior afectará as variações de preços previstas no artigo 8.º, nos termos e percentagens constantes no Convénio de Qualidade do Serviço Postal Universal, e produz efeitos apenas e exclusivamente nos preços do ano seguinte ao do incumprimento, não afectando a variação de preços dos anos subsequentes.

3 — As situações de incumprimento resultantes da aplicação dos números anteriores são verificadas pelo ICP-ANACOM, ouvidos os CTT.

4 — Os níveis de qualidade de serviço referidos no n.º 1 são avaliados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos no Convénio de Qualidade.

SECÇÃO IV

Serviços postais não reservados que integram o serviço universal

Artigo 11.º

Regime de preços

1 — A fixação dos preços aplicáveis aos serviços não reservados que integram o serviço universal é da responsabilidade dos CTT, cabendo ao ICP-ANACOM a fiscalização destes preços nos termos previstos no n.º 5 do artigo 5.º

2 — A criação ou alteração, pelos CTT, de modalidades de serviço não reservado que integram o serviço universal, deverá ser comunicada ao ICP-ANACOM no momento da comunicação dos respectivos preços nos termos do n.º 1 do artigo 5.º

SECÇÃO V

Disposições finais

Artigo 12.º

Contagem de prazos

1 — Caberá ao ICP-ANACOM verificar se o documento demonstrativo a que alude o n.º 2 do artigo 5.º do presente Convénio é devidamente fundamentado. Se o ICP-ANACOM vier a considerar que o documento apresentado pelos CTT carece manifestamente de fundamentação, deverá comunicá-lo aos CTT, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de recepção do documento. Nestes casos, o prazo referido no n.º 3 do artigo 5.º, será contado a partir da data de

recepção de novo documento demonstrativo devidamente fundamentado.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a contagem do prazo previsto no n.º 3 do artigo 5.º suspende-se na data de recepção pelos CTT de pedido de esclarecimentos e ou de elementos adicionais, por parte do ICP-ANACOM, e apenas será retomada no dia seguinte ao da recepção da resposta dos CTT.

Artigo 13.º

Comunicações

1 — As comunicações previstas no artigo 12.º, bem como as demais comunicações entre as partes previstas no presente Convénio, são efectuadas por escrito e remetidas:

- a) Em mão desde que comprovadas por protocolo; ou
- b) Por telefax, desde que comprovadas por recibo de transmissão ininterrupta; ou
- c) Por correio registado com aviso de recepção.

2 — Consideram-se, para efeitos do presente Convénio, como domicílio das partes, as seguintes moradas e postos de recepção de fax:

- a) ICP-ANACOM — morada: Avenida de José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa; fax: 217211002;
- b) CTT — morada: Rua de São José, 20, 1166-001 Lisboa; fax: 213227734.

3 — As partes poderão alterar os seus domicílios indicados no número anterior, mediante comunicação prévia dirigida à outra parte.

4 — As comunicações previstas consideram-se efectuadas:

- a) No próprio dia em que foram transmitidas em mão ou por telefax, se no período compreendido entre as 9 horas e as 17 horas e 30 minutos, ou no dia útil imediatamente a seguir, se fora do período referido;
- b) Na data de recebimento pelo destinatário, constante do aviso de recepção;
- c) Um dia útil contado da data constante do registo, quando a data de recebimento pelo destinatário não seja determinável, nomeadamente, por omissão, ilegitimidade ou extravio do aviso.

Artigo 14.º

Resolução de diferendos

Os eventuais conflitos que possam surgir entre as partes em matéria de execução, interpretação, aplicação ou integração do presente Convénio e das decisões proferidas nos seus termos, serão resolvidos nos termos previstos no contrato de concessão.

Artigo 15.º

Vigência

1 — O presente Convénio produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006, sendo válido até 31 de Dezembro de 2006, renovando-se por períodos sucessivos de um ano, salvo denúncia por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo da sua vigência.

2 — Em caso de denúncia do Convénio, continuam em vigor os preços dele resultantes, até que os preços decorrentes das regras estabelecidas em novo Convénio entrem em vigor.

21 de Abril de 2006. — Pelo ICP-ANACOM, (*Assinatura ilegível.*) — Pelos CTT, (*Assinatura ilegível.*) 3000215399

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho

Conforme o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 869/2006, de 29 de Agosto, aprovo o aviso de abertura de candidaturas ao PAIES anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

4 de Setembro de 2006. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, o Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques.*

Convite público à apresentação de pedidos de apoio ao investimento, no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento em Equipamentos Sociais (PAIES)

Abertura de candidaturas

Avisam-se os interessados que, durante 12 meses, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, irá decorrer o período para apresentação de pedidos de apoio ao investimento, no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento em Equipamentos Sociais (PAIES), para o território continental, relativos a projectos que visem contribuir para o desenvolvimento da rede de equipamentos sociais, nos termos previstos no Regulamento do PAIES, aprovado pela Portaria n.º 869/2006, de 29 de Agosto, e de acordo com as seguintes condições:

1 — Respostas sociais elegíveis, conforme n.º 2.1.2 do Regulamento do PAIES:

Creche (devendo obedecer às condições de organização, instalação e funcionamento previstas no Despacho Normativo n.º 99/89, de 27 de Outubro);

Lar residencial (devendo obedecer às condições de organização, instalação e funcionamento previstas no Despacho Normativo n.º 28/2006, de 3 de Maio);

Lar de idosos (devendo obedecer às condições de organização, instalação e funcionamento previstas no Despacho Normativo n.º 12/98, de 25 de Fevereiro).

2 — Dotação orçamental para o período de apresentação de pedido de apoio ao investimento, e respectiva distribuição, conforme previsto no artigo 5.º da Portaria n.º 869/2006, de 29 de Agosto de 2006.

2.1 — Dotação orçamental, correspondente ao montante de apoio público: 13 140 000 euros, com a seguinte desagregação:

Creche — 10 180 000 euros;
Lar residencial — 360 000 euros;
Lar de idosos — 2 600 000 euros.

2.2 — Assistência técnica do ISS, I. P. — 1 % da dotação prevista em 2.1.

3 — Formalização e instrução do pedido de apoio ao investimento: Conforme previsto no n.º 11 do Regulamento do PAIES, para instrução do pedido de apoio devem ser entregues os seguintes documentos:

I — Formulário de pedido de apoio ao investimento, conforme modelo disponibilizado pelo ISS, I. P., no *site* oficial da segurança social (<http://www.seg-social.pt>), devidamente preenchido e assinado por quem tenha competência para o acto nos termos da lei e os seus estatutos;

II — Projecto de arquitectura, que deve ser instruído com os elementos previstos no n.º 11.2.1 do Regulamento do PAIES, sempre que possível, acompanhado das peças desenhadas em formato digital (DWG, DXF, ou com estes compatíveis);

III — Cópia da notificação da autarquia relativa à aprovação do projecto de arquitectura, conforme previsto no n.º 11.2.2 do Regulamento do PAIES;

IV — Contrato-promessa de compra e venda, no caso de aquisição de edifício ou fracção, conforme previsto no n.º 11.2.3 do Regulamento do PAIES;

V — Estudo de viabilidade económico-financeira, nos termos previstos no n.º 11.2.4 do Regulamento do PAIES;

VI — Documento comprovativo da titularidade ou propriedade do terreno ou do edifício ou fracção a interencionar por parte da entidade promotora, nos termos previstos no n.º 11.2.5 do Regulamento do PAIES;

VII — Documentos comprovativos da capacidade financeira para suportar o investimento do projecto, nos termos previstos no n.º 11.2.6 do Regulamento do PAIES;

VIII — Declaração emitida por instituição de crédito, certificando a aprovação do empréstimo, nos termos previstos no n.º 11.2.7 do Regulamento do PAIES;

IX — Cópia dos documentos constantes das obrigações declarativas fiscais da entidade promotora e do cartão de identificação fiscal, conforme previsto nos n.ºs 11.2.9 e 11.2.10 do Regulamento do PAIES;

X — Cópia do cartão de pessoa colectiva ou do bilhete de identidade do empresário em nome individual, bem como cópia de certidão actualizada do registo comercial, quando aplicável, conforme previsto no n.º 11.2.11 do Regulamento do PAIES;

XI — Cópia dos estatutos, nos termos previstos no n.º 11.2.12 do Regulamento do PAIES;

XII — Documento comprovativo de que a entidade promotora possui a situação regularizada perante a Administração Fiscal, conforme previsto no n.º 11.4 do Regulamento do PAIES.

A regularidade da situação da entidade promotora, perante a Segurança Social, é de verificação oficiosa pelo ISS, I. P., conforme disposto no n.º 11.3 do Regulamento do PAIES.

4 — O factor de sobredimensionamento, previsto no n.º 3.10.1 do Regulamento do PAIES corresponde a 1,5.

5 — No caso de aquisição de edifício ou fracção, o factor de sobredimensionamento previsto no número anterior é majorado em 0,25, conforme previsto no n.º 3.10.3 do Regulamento do PAIES.

6 — Custo padrão de construção por utente (*a*) de cada resposta social elegível, para determinação do investimento máximo elegível de referência, conforme disposto no n.º 7.2.1.3 do Regulamento do PAIES:

Creche — 7800 euros;
Lar residencial — 26 800 euros;
Lar de idosos — 25 650 euros.

(*a*) Os valores incluem despesas relativas à construção, assim como arranjos exteriores e equipamento electromecânico e fixo.

7 — A taxa de juro limite de referência para determinação do montante de apoio ao investimento, nos termos do n.º 7.2.2 do Regulamento do PAIES, é de 6 %.

8 — O coeficiente de simultaneidade aplicado ao custo padrão de construção por utente, nas situações em que o projecto inclua mais do que uma resposta social, elegível ou não elegível, previsto no n.º 7.4 do Regulamento do PAIES, corresponde a 0,9.

9 — Conforme previsto no n.º 13.2 do Regulamento do PAIES, os pedidos de apoio ao investimento são indeferidos sempre que:

Nos projectos que incluam a resposta social elegível creche, a taxa de cobertura do concelho seja superior a duas vezes a média do continente (*b*);

Nos projectos que incluam a resposta social elegível lar de idosos, a taxa de cobertura do concelho seja superior a três vezes a média do continente (*b*).

(*b*) Informação disponível no *site* oficial da segurança social.

10 — Conforme o disposto no n.º 14.1.6.1 do Regulamento do PAIES, os pedidos de apoio ao investimento que reúnam as condições nele previstas são deferidos até ao limite da dotação orçamental fixada no n.º 2.1 do presente aviso de abertura.

11 — Local de apresentação da candidatura e obtenção de informações — as candidaturas podem ser enviadas por via postal registada ou entregues por mão própria:

No Departamento de Planeamento e Sistemas de Informação (DPSI) do ISS, I. P, nas seguintes moradas:

a) DPSI Porto — Rua de D. João IV, 716, 1.º, 4000-299 Porto;
b) DPSI Coimbra — Avenida de Fernão de Magalhães, 583, 1.º, 3000-178 Coimbra;
c) DPSI Lisboa — Avenida do Almirante Reis, 133, 4.º, 1150-015 Lisboa.

Nos centros distritais de segurança social da sua área de intervenção.

Para mais informações contactar o Departamento de Planeamento e Sistemas de Informação do ISS, I. P., ou os centros distritais de segurança social da sua área de intervenção, através dos seguintes contactos:

Departamento de Planeamento e Sistemas de Informação:

Coimbra — telefone: 239410843; fax: 239410820; *e-mail*: ISS-DPSI-Coimbra@seg-social.pt;

Lisboa — telefone: 213592900; fax: 213592969; *e-mail*: ISS-DPSI@seg-social.pt;

Porto — telefone: 225193241; fax: 225193249; *e-mail*: ISS-DPSI-Porto-Braga@seg-social.pt.

Centro Distrital de Segurança Social:

Aveiro — telefone: 234401629; fax: 234385789;
 Beja — telefone: 284324959; fax: 284322556;
 Braga — telefone: 253000341; fax: 253263907;
 Bragança — telefone: 273302044; fax: 273302040;
 Castelo Branco — telefone: 272330402; fax: 272330495;
 Coimbra — telefone: 239410748; fax: 239410780;
 Évora — telefone: 266760430; fax: 266744426;
 Faro — telefone: 289891505; fax: 289891499;
 Guarda — telefone: 271232601; fax: 271232634;
 Leiria — telefone: 244890760; fax: 244890705;
 Lisboa — telefone: 218424401; fax: 218424216;
 Portalegre — telefone: 245339882; fax: 245330278;
 Porto — telefone: 220908504; fax: 220908502;
 Santarém — telefone: 243330495; fax: 243330490;
 Setúbal — telefone: 265526430; fax: 265535549;
 Viana do Castelo — telefone: 258810310; fax: 258810323;
 Vila Real — telefone: 259308702; fax: 259308734;
 Viseu — telefone: 232439490; fax: 232426814.

3000215280

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Administração Regional de Saúde do Alentejo****Sub-Região de Saúde de Beja****Despacho (extracto)**

Por despacho de 26 de Junho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

António Ribeiro Cardoso — autorizado contrato de trabalho a termo certo para o exercício de funções inerentes à categoria de enfermeiro, no Centro de Saúde de Odemira, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 3 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000211972

Despacho (extracto)

Por despacho de 26 de Junho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Lúcia Fernandes da Cunha Cardoso — autorizado contrato de trabalho a termo certo para o exercício de funções inerentes à categoria de Enfermeira, no Centro de Saúde de Odemira, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 3 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000211973

Despacho (extracto)

Por despacho de 5 de Junho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Fernanda Filipa Dias Reis Lourenço — autorizado contrato de trabalho a termo certo para o exercício de funções inerentes à categoria de especialista de informática, grau I, nível I, nos Serviços de Âmbito Sub-Regional, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 14 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000211977

Despacho (extracto)

Por despacho de 22 de Maio de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Catarina Neto Gomes — autorizado contrato de trabalho a termo certo para o exercício de funções inerentes à categoria de téc-

nico de 2.ª classe — saúde ambiental, no Centro de Saúde de Serpa, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 3 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Julho de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000211975

Despacho (extracto)

Por despacho de 16 de Junho de 2006 do Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Maria Hortênsia Simavilla Roque, licenciada em Medicina e Cirurgia — autorizada a rescisão do contrato de avença que celebrou com esta Sub-Região de Saúde, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2006.

12 de Julho de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000212135

Despacho (extracto)

Por despacho de 14 de Junho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Francisco Manuel Patola Martins — autorizado contrato de trabalho a termo certo para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico de 2.ª classe — radiologia, no Centro de Saúde de Odemira, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 10 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000212136

Despacho (extracto)

Por despacho de 14 de junho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Ricardo João Torres Guerra Graça — autorizado contrato de trabalho a termo certo para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico de 2.ª classe — radiologia, no Centro de Saúde de Odemira, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 10 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000212137

Despacho (extracto)

Por despacho de 28 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

José Garcia Garcia, licenciado em Medicina e Cirurgia — autorizada a celebração de contrato de avença, para exercer funções médicas no Centro de Saúde de Odemira, da Sub-Região de Saúde de Beja, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006, pelo período de seis meses, tacitamente renovado por iguais e sucessivos períodos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Julho de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000212987

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de São José de Fafe

Deliberação

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 21 de Junho de 2006:

Flávia Natália Barros Castro — ratificada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, renovável por igual período de tempo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º-A